



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio do Setor de Contratações, realizará procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, com objetivo de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MOBILIDADE, AUXÍLIO À LOCOMOÇÃO, POSICIONAMENTO POSTURAL E HIGIENIZAÇÃO, DESTINADOS À ENTREGA GRATUITA E DEFINITIVA AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, COM DEFICIÊNCIA, MOBILIDADE REDUZIDA OU LIMITAÇÕES TEMPORÁRIAS OU PERMANENTES, ACOMPANHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARAÚBAS/RN.

As propostas deverão ser elaboradas em conformidade com o Termo de Referência, que segue anexo a este aviso, e o prazo limite para recebimento será de 3 (três) dias úteis, encerrando-se em 11 de agosto de 2026. Os interessados deverão encaminhar suas propostas e a documentação de habilitação para o e-mail: **compraspmcaraubas@gmail.com**, podendo, alternativamente, realizar a entrega presencial em mãos no **Setor de Compras** da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, sediado na Praça Reinaldo Pimenta, nº 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN.

Caraúbas/RN, 06 de agosto de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de equipamentos de mobilidade, auxílio à locomoção, posicionamento postural e higienização, destinados à entrega gratuita e definitiva aos usuários em situação de vulnerabilidade social, com deficiência, mobilidade reduzida ou limitações temporárias ou permanentes, acompanhados pela Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social de Caraúbas/RN, conforme as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto será dividido em 11 (onze) itens independentes, com seleção da proposta mais vantajosa para cada item. Os quantitativos e os valores indicados no quadro a seguir foram estimados para o período de vigência com base nas necessidades atualmente identificadas e em projeção razoável de novos atendimentos. Há expectativa concreta de utilização substancial dos quantitativos, inclusive da maior parte dos equipamentos previstos, sem que isso exija sua entrega integral e imediata. Os quantitativos e valores apresentados constituem os limites quantitativos e financeiros da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ANDADOR ARTICULADO ADULTO: Confeccionado em alumínio de alta resistência, com estrutura dobrável, regulagem de altura, empunhaduras anatômicas, ponteiras em borracha antiderrapante, sistema articulado ou sequencial para auxílio da marcha e capacidade mínima de 80 kg.	UND		5	-	-
02	ANDADOR MULTIFUNCIONAL ADULTO: Confeccionado em alumínio de alta resistência, com estrutura dobrável e configuração multifuncional, permitindo uso fixo, articulado e móvel, regulagem de altura, empunhaduras anatômicas, ponteiras antiderrapantes e capacidade mínima de 130 kg. Deverá acompanhar o par de rodas ou os acessórios necessários ao uso no modo móvel, sem custo adicional.	UND		5	-	-



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	CADEIRA DE BANHO E HIGIENIZAÇÃO: Confeccionada em alumínio de alta resistência, com estrutura dobrável, assento removível, encosto flexível em poliéster, freios bilaterais manuais, rodas traseiras de aproximadamente 24 polegadas com aro de propulsão e eixo de remoção rápida (Quick Release ou equivalente), rodas dianteiras de aproximadamente 5 polegadas, pneus antifuro, apoio de pernas removível e rebatível com faixa para panturrilha, apoio de pés rebatível com regulagem de altura, apoio de braços escamoteáveis e removíveis e capacidade mínima de 160 kg.	UND		5	-	-
04	CADEIRA DE RODAS INFANTIL: Confeccionada em alumínio de alta resistência, com estrutura dobrável ou monobloco, assento plano ou anatômico conforme indicação de profissional habilitado, encosto anatômico, estofamento em nylon ou material de resistência equivalente, rodas traseiras com aro de propulsão, rodas dianteiras direcionais, pneus maciços ou antifuro, freios bilaterais manuais, apoio de braços quando aplicável, apoio de pés regulável em altura, removível ou rebatível e cinto de segurança pélvico. As dimensões, incluindo largura e profundidade do assento, altura do encosto, altura dos apoios e demais medidas, deverão ser definidas conforme avaliação profissional e medidas antropométricas do usuário, com capacidade de carga compatível com o equipamento e sua indicação.	UND		3	-	-



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	CADEIRA DE RODAS INFANTIL COM CONTROLE POSTURAL: Confeccionada em alumínio de alta resistência, com estrutura dobrável ou monobloco, assento anatômico ou configurável, encosto anatômico, apoio de cabeça regulável em altura e profundidade, sistema de controle postural, cintos de segurança pélvico e torácico, estabilizadores laterais de tronco quando indicados, apoios de pés separados, removíveis ou rebatíveis, com regulagem de altura e ajuste tíbio-társico, rodas traseiras com aro de propulsão, rodas dianteiras direcionais, pneus maciços ou antifuro, freios bilaterais manuais e rodas anti-tombo. As dimensões e os acessórios posturais deverão ser definidos conforme avaliação profissional e medidas antropométricas do usuário, permitindo a instalação dos acessórios indicados, com capacidade mínima de 75 kg. Este item não exige sistema Tilt, que integra especificação própria do item 07.	UND		2	-	-
06	CADEIRA DE RODAS MANUAL MONOBLOCO ADULTO: Confeccionada em alumínio de alta resistência, com estrutura monobloco, assento em nylon com almofada, encosto flexível, freios bilaterais manuais, rodas traseiras de aproximadamente 24 polegadas com aro de propulsão e eixo de remoção rápida (Quick Release ou equivalente), rodas dianteiras de aproximadamente 5 polegadas, pneus antifuro, apoio de pernas removível e rebatível com faixa para panturrilha, apoio de pés com regulagem de altura e ajuste tíbio-társico e capacidade mínima de 120 kg.	UND		2	-	-



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	CADEIRA DE RODAS POSTURAL COM SISTEMA TILT: Confeccionada em alumínio de alta resistência, com estrutura monobloco ou dobrável de elevada resistência, sistema de inclinação (Tilt) com regulagem do conjunto assento/encosto para redistribuição da pressão e melhor posicionamento postural, assento e encosto anatômicos ou configuráveis, estofamento em nylon ou material de resistência equivalente, acompanhada de almofada de alta densidade, apoio de cabeça regulável em altura e profundidade, cintos de segurança pélvico e torácico, estabilizadores laterais de tronco quando indicados, freios bilaterais manuais, rodas traseiras com aro de propulsão, rodas dianteiras direcionais, pneus maciços ou antifuro, rodas anti-tombo, apoio de braços removível ou escamoteável, apoio de pernas removível e rebatível, com regulagem de altura, apoio de pés com regulagem de altura, ajuste tíbio-társico e faixa para panturrilha. Deverá permitir a instalação de acessórios posturais conforme indicação de profissional habilitado. As dimensões, a capacidade de carga, o tipo e o tamanho das rodas e as demais configurações deverão ser compatíveis com as medidas antropométricas e as necessidades funcionais do usuário, conforme documentação fornecida pela Administração no momento da emissão da Ordem de Fornecimento.	UND		2	-	-



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	CADEIRA DE RODAS POSTURAL RECLINÁVEL PARA ADULTO: Confeccionada em alumínio de alta resistência, com estrutura dobrável, encosto reclinável, assento em nylon com almofada de alta densidade, apoio de cabeça regulável, cinto torácico, freios bilaterais manuais, rodas traseiras de aproximadamente 24 polegadas, rodas dianteiras de aproximadamente 6 polegadas, pneus antifuro, rodas anti-tombo, apoio de pernas removível, rebatível e elevável, apoio de pés com regulagem de altura, ajuste túbio-társico, faixa para calcanhar e capacidade mínima de 150 kg.	UND		2	-	-
09	PAR DE MULETAS AXILARES DE ALUMÍNIO - TAMANHO GRANDE: Par de muletas axilares confeccionadas em alumínio anodizado de alta resistência, com regulagem de altura, apoios axilares e de mãos em material anatômico, ponteiros em borracha antiderrapante, estrutura leve e resistente, indicado para usuários de maior estatura e com capacidade mínima de 100 kg.	PAR		3	-	-
10	PAR DE MULETAS AXILARES DE ALUMÍNIO - TAMANHO MÉDIO: Par de muletas axilares confeccionadas em alumínio anodizado de alta resistência, com regulagem de altura, apoios axilares e de mãos em material anatômico, ponteiros em borracha antiderrapante, estrutura leve e resistente, indicado para usuários de estatura média e com capacidade mínima de 100 kg.	PAR		3	-	-
11	PAR DE MULETAS AXILARES DE ALUMÍNIO - TAMANHO PEQUENO: Par de muletas axilares confeccionadas em alumínio anodizado de alta resistência, com regulagem de altura, apoios axilares e de mãos em material anatômico, ponteiros em borracha antiderrapante, estrutura leve e resistente, indicado para usuários de baixa estatura e com capacidade mínima de 100 kg.	PAR		2	-	-
VALOR GLOBAL ESTIMADO						-

1.3. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, exclusivamente mediante Ordens de Fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social, à medida



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

que as necessidades dos usuários forem formalmente confirmadas. A Administração planeja utilizar parcela substancial dos quantitativos estimados, com perspectiva de requisição da maioria dos equipamentos durante a vigência, observados o tipo de equipamento indicado, a individualização de cada atendimento e os limites contratados para cada item.

1.4. O valor global apresentado possui caráter estimativo e representa o limite financeiro da contratação. O valor efetivamente devido será apurado mediante a aplicação dos preços unitários contratados às quantidades efetivamente solicitadas, entregues e definitivamente recebidas pela Administração.

1.5. As especificações constantes da tabela constituem requisitos mínimos. Serão aceitos produtos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às características exigidas e sejam adequados à finalidade pretendida, sem alteração do preço contratado.

1.6. Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de funcionamento, identificados por marca, fabricante, modelo e número de série ou lote, quando aplicável, e acompanhados dos respectivos manuais, orientações de uso, certificados e documentos de garantia.

1.7. Nos itens que exigirem configuração individualizada, as medidas, os apoios, os acessórios e as demais características serão informados pela Administração na Ordem de Fornecimento. O contratado deverá conferir e validar tecnicamente essas informações antes da preparação, montagem ou fabricação do equipamento, comunicando imediatamente qualquer inconsistência.

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de atender pessoas em situação de vulnerabilidade social que apresentam deficiência, mobilidade reduzida, dificuldade de marcha, comprometimento postural ou limitações temporárias ou permanentes, e que necessitam de equipamentos adequados para sua locomoção, posicionamento e higienização.

2.2. As demandas já apresentadas pelos usuários ou por seus responsáveis, acompanhadas, quando necessário, de requisições, prescrições, relatórios, avaliações ou outros documentos emitidos por profissionais habilitados, demonstram a existência concreta e atual da necessidade administrativa.

2.3. A ausência dos equipamentos pode agravar dificuldades de deslocamento e de realização das atividades cotidianas, aumentar a dependência de familiares e cuidadores, elevar o risco de quedas, acidentes e lesões e restringir a participação familiar e comunitária dos usuários.

2.4. A disponibilização dos equipamentos busca proporcionar maior autonomia, segurança, conforto e dignidade, além de melhores condições para os cuidados diários. Nos casos de equipamentos posturais ou individualizados, a adequação às medidas antropométricas e às necessidades funcionais é indispensável para sua utilização segura e eficaz.

2.5. Os quantitativos foram dimensionados a partir das necessidades atualmente identificadas e da previsão razoável de novas solicitações durante a vigência da contratação. Por essa razão, há expectativa concreta de utilização da maior parte dos quantitativos estimados. O recebimento e a análise de novas demandas pela Secretaria não ficarão restritos às solicitações já conhecidas, mas cada atendimento dependerá da confirmação da necessidade, da adequação do



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

equipamento ao usuário, dos critérios administrativos e socioassistenciais aplicáveis e dos saldos quantitativos e financeiros disponíveis.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Os bens são caracterizados como comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, inclusive quanto às configurações individualizadas previamente indicadas pela Administração.
- 3.2. Os equipamentos não se enquadram como bens de luxo e deverão observar critérios de qualidade, segurança, durabilidade, acessibilidade e adequação à finalidade pública.
- 3.3. O fornecimento será parcelado, mediante Ordens de Fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social, nas quantidades necessárias a cada atendimento e dentro dos limites contratados para cada item. A execução parcelada refere-se à organização das entregas ao longo da vigência e não afasta a previsão administrativa de utilização substancial dos quantitativos estimados.
- 3.3.1. As Ordens de Fornecimento poderão ser emitidas ao longo da vigência, conforme a formalização e a análise das necessidades dos usuários. Cada ordem indicará os itens e as quantidades a serem entregues, não sendo exigida a entrega integral do objeto no início da contratação. A ausência de cronograma fixo de entregas não significa inexistência de demanda, pois os quantitativos foram planejados a partir de necessidades concretas e de projeção administrativa que indica provável utilização da maioria dos equipamentos.
- 3.4. O objeto será julgado por item, podendo resultar na contratação de fornecedores distintos, uma vez que os equipamentos são independentes e não possuem dependência técnica ou funcional entre si.
- 3.5. A entrega dos equipamentos aos beneficiários será gratuita e definitiva, após o regular recebimento e a aceitação pela Administração Municipal, mediante registro próprio da entrega.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 4.1. O prazo de vigência do contrato ou instrumento equivalente será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, suficiente para a emissão das Ordens de Fornecimento, a entrega dos equipamentos e o cumprimento das demais obrigações assumidas.
- 4.2. A vigência poderá ser alterada ou prorrogada somente nas hipóteses legalmente admitidas e mediante justificativa formal, não se aplicando ao objeto a prorrogação automática própria dos serviços e fornecimentos contínuos.
- 4.3. O encerramento da vigência não prejudicará as obrigações de garantia, assistência e substituição relacionadas aos equipamentos entregues durante a execução contratual.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A contratação encontra-se fundamentada no Documento de Formalização da Demanda, no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, elaborados em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a regulamentação municipal aplicável.
- 5.2. Considerando o valor global estimado, a seleção do fornecedor será processada mediante contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

Lei nº 14.133/2021, desde que confirmado o enquadramento legal durante a instrução processual e afastado o fracionamento indevido da despesa.

5.3. O critério de seleção será o menor preço por item, observada a conformidade da proposta com as especificações, os prazos, a garantia e as demais condições previstas neste instrumento.

5.4. A contratação será custeada integralmente com recursos próprios do Município.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A solução consiste na aquisição, em um único procedimento administrativo e com divisão por itens, de equipamentos novos e de primeiro uso, destinados ao atendimento das necessidades de mobilidade, locomoção, posicionamento postural e higienização dos usuários.

6.2. O ciclo da solução compreende: identificação e análise da necessidade do usuário; definição do equipamento adequado; emissão da Ordem de Fornecimento; indicação das medidas, acessórios e configurações individualizadas, quando aplicável; preparação e transporte pelo fornecedor; recebimento e conferência pela Administração; entrega gratuita e definitiva ao beneficiário; acompanhamento da garantia; e encerramento contratual.

6.3. Nos itens individualizados, a Administração fornecerá ao contratado as medidas e as configurações necessárias com base em avaliação, prescrição, relatório ou documento emitido por profissional habilitado. O fornecedor deverá observar integralmente essas informações antes da produção ou preparação do equipamento.

6.4. A solução será executada de forma integrada entre o setor demandante, o responsável pelo recebimento, a fiscalização contratual e o fornecedor de cada item, assegurando rastreabilidade, controle dos quantitativos e adequada destinação dos equipamentos.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os equipamentos deverão atender às especificações mínimas do item correspondente, às normas técnicas e sanitárias aplicáveis e às orientações do fabricante, devendo apresentar qualidade, estabilidade, resistência, segurança e acabamento compatíveis com sua finalidade.

7.2. Quando legalmente exigível, o produto deverá estar regularizado perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, cabendo ao fornecedor apresentar o número de registro, notificação, cadastro, certificado de dispensa ou documento equivalente.

7.3. Os produtos deverão ser entregues com identificação de marca, fabricante e modelo, acompanhados de catálogo, ficha técnica, manual ou documento oficial que permita verificar o atendimento às especificações.

7.4. Não serão aceitos equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados, com peças improvisadas, avarias, sinais de uso, oxidação, deformações ou qualquer condição que comprometa sua segurança ou funcionalidade.

7.5. Nos equipamentos individualizados, o contratado deverá fornecer modelo compatível com as medidas e configurações indicadas pela Administração, confirmar previamente a viabilidade da configuração, realizar a montagem e os ajustes iniciais necessários e prestar orientação básica de uso e conservação ao usuário, responsável ou cuidador, sem custo adicional. Nenhum equipamento individualizado deverá ser preparado ou fabricado com configuração divergente sem autorização expressa da Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

7.6. A substituição de marca ou modelo após a aceitação da proposta dependerá de autorização prévia e expressa da Administração e somente poderá ocorrer por produto equivalente ou superior, sem acréscimo de preço.

7.7. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal e de prazo superior oferecido pelo fabricante.

7.8. Durante a garantia, o contratado deverá disponibilizar canal de atendimento, responder às solicitações da Administração em até 5 (cinco) dias úteis e promover, sem ônus para a Administração ou para o beneficiário, a correção, a substituição de componentes ou a troca integral do equipamento quando constatado defeito de fabricação ou desconformidade imputável ao produto. A solução deverá ocorrer em prazo razoável, compatível com a complexidade do equipamento, limitado a 30 (trinta) dias corridos, salvo justificativa aceita pela Administração.

7.9. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza do objeto, o valor da contratação e a possibilidade de controle por meio do recebimento, da fiscalização, da garantia dos produtos e das sanções legais.

7.10. Não será exigida amostra física na fase de seleção. A Administração poderá solicitar catálogo, ficha técnica, registro sanitário ou outros documentos de comprovação, bem como realizar diligências para verificar a compatibilidade do produto ofertado.

7.11. Não será permitida a subcontratação integral do objeto. A utilização de transportadora ou operador logístico não afastará a responsabilidade integral do contratado pela entrega e pela qualidade dos equipamentos.

7.12. O fornecedor deverá limitar o tratamento de dados pessoais às informações estritamente necessárias à execução do objeto, especialmente nos itens individualizados, preservando a confidencialidade dos dados dos usuários e observando a legislação de proteção de dados.

7.13. Os impactos ambientais são reduzidos e relacionados principalmente às embalagens e ao descarte ao fim da vida útil, devendo ser priorizados equipamentos duráveis, acondicionamento adequado e destinação ambientalmente correta dos resíduos, sem imposição de exigências desproporcionais ao objeto.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento de cada parcela será iniciado mediante Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente emitido pela Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social, contendo a identificação do item, a quantidade, o local de entrega e, quando aplicável, as medidas, os acessórios e as configurações individualizadas.

8.1.1. O contratado deverá fornecer somente os itens e as quantidades expressamente autorizados em cada Ordem de Fornecimento. A entrega ou o faturamento sem prévia autorização não gerará obrigação de recebimento ou pagamento pela Administração.

8.2. O prazo máximo de entrega será de:

- a) itens padronizados:** até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

- b) itens individualizados:** até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e de todas as informações necessárias à configuração do equipamento.
- 8.3. Os prazos poderão ser prorrogados excepcionalmente, mediante solicitação apresentada antes do vencimento, acompanhada de justificativa e aceita pela Administração.
- 8.4. A entrega será realizada no endereço indicado na Ordem de Fornecimento, no Município de Caraúbas/RN, em dia útil e no horário compreendido entre 8h e 16h, salvo orientação diversa da Administração. Quando tecnicamente conveniente, especialmente para equipamentos individualizados, poderá ser indicado o domicílio do beneficiário ou outro local de atendimento, desde que a entrega seja acompanhada por representante da Administração.
- 8.5. Todos os custos de acondicionamento, transporte, frete, seguro, carga, descarga, montagem, ajustes e demais providências necessárias à entrega estão incluídos no preço contratado.
- 8.6. O contratado deverá comunicar por escrito, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer circunstância que possa comprometer o prazo de entrega, sem prejuízo da análise da justificativa e da aplicação das medidas cabíveis.
- 8.7. Os equipamentos não poderão ser entregues diretamente aos beneficiários sem autorização e acompanhamento da Administração Municipal. A entrega gratuita ao usuário ocorrerá somente após o recebimento definitivo e o registro administrativo correspondente.
- 8.8. Os itens entregues em desacordo com as especificações, com defeitos, avarias ou configurações incompatíveis serão rejeitados e deverão ser substituídos ou corrigidos, às custas do contratado, nos seguintes prazos:
- a) itens padronizados:** até 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação;
- b) itens individualizados:** até 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pela Administração.
- 8.9. A substituição ou correção não afasta a responsabilidade do contratado por atrasos, danos, vícios e demais consequências da execução inadequada.
- 8.10. Na entrega dos equipamentos individualizados, o contratado deverá realizar a montagem, o ajuste inicial e a conferência da configuração solicitada, bem como fornecer orientação básica quanto ao uso seguro, à conservação e ao acionamento da garantia. A realização dessas providências deverá ser registrada no documento de recebimento ou em termo próprio.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.
- 9.2. Compete à fiscalização acompanhar os prazos, conferir os quantitativos e as especificações, registrar ocorrências, solicitar correções, atestar o recebimento e comunicar ao gestor as situações que exijam providências superiores.
- 9.3. O gestor da contratação deverá coordenar os registros da execução, acompanhar os saldos quantitativos e financeiros de cada item, controlar as Ordens de Fornecimento emitidas, verificar a manutenção das condições de habilitação, acompanhar a liquidação e o pagamento e adotar as providências necessárias ao cumprimento do objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

9.4. As comunicações entre a Administração e o contratado serão realizadas por escrito, admitido o uso de meio eletrônico que permita comprovar o envio e o recebimento.

9.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pela qualidade, segurança, adequação e entrega dos equipamentos.

10. RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, de forma sumária, juntamente com a Nota Fiscal, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações, os quantitativos, a proposta e a Ordem de Fornecimento.

10.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a entrega, mediante conferência da qualidade, da quantidade, da documentação, das medidas, dos acessórios e das configurações, quando aplicáveis, e consequente aceitação pelo responsável designado. Nos equipamentos individualizados, a conferência poderá contar com a participação do profissional que indicou as medidas, do usuário ou de seu responsável, sem transferência da competência administrativa pelo recebimento.

10.3. O prazo de recebimento definitivo poderá ser prorrogado, de forma justificada, quando forem necessárias diligências, testes, montagem, ajustes ou avaliação complementar do equipamento.

10.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, administrativa e legal do contratado por vícios, defeitos, segurança, garantia ou desconformidades posteriormente identificadas.

10.5. A Nota Fiscal deverá discriminar os itens, as quantidades, os valores unitários e totais, a marca, o fabricante e o modelo dos equipamentos fornecidos, bem como a respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

10.6. A liquidação observará a comprovação do cumprimento da obrigação, o atesto do responsável e os prazos estabelecidos na regulamentação municipal aplicável.

10.7. O pagamento será efetuado por Ordem de Fornecimento, considerando exclusivamente os itens e as quantidades efetivamente solicitados, entregues e definitivamente recebidos, em até 30 (trinta) dias úteis após a conclusão da liquidação da despesa, por meio de ordem bancária na conta indicada pelo contratado, observadas as retenções tributárias e a manutenção das condições de regularidade exigidas.

10.7.1. Não serão pagos equipamentos rejeitados, não entregues ou pendentes de correção, substituição, montagem, documentação ou ajustes necessários ao recebimento definitivo.

10.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o pagamento ficará suspenso até que o contratado adote as providências saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus para a Administração.

10.9. Não será permitida antecipação de pagamento.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com adoção do critério de menor preço por item, observadas a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

11.2. A proposta deverá conter, no mínimo: identificação do fornecedor; descrição detalhada do produto; marca, fabricante e modelo; valor unitário e total estimado; unidade de fornecimento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

prazo de entrega; prazo de garantia; validade mínima de 60 (sessenta) dias; declaração de que o preço inclui todos os custos necessários ao fornecimento; e declaração de ciência de que as entregas serão parceladas, mediante Ordens de Fornecimento, conforme as necessidades formalmente identificadas pela Administração e dentro dos limites previstos neste Termo de Referência. O fornecedor deverá considerar, na formulação da proposta, que os quantitativos foram dimensionados com expectativa concreta de utilização substancial, inclusive da maior parte dos equipamentos, embora as entregas não ocorram necessariamente de uma só vez. Deverão ser anexados catálogo, ficha técnica ou documento oficial do fabricante quando necessários à identificação e à análise do produto.

11.3. Será desclassificada a proposta que não atender às especificações, apresentar preço manifestamente inexequível, permanecer acima do valor unitário estimado após eventual negociação sem justificativa de mercado aceita pela Administração, condicionar o fornecimento a exigências não previstas ou não apresentar os documentos técnicos solicitados para comprovação do produto.

11.4. A Administração poderá solicitar ao fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar catálogo, ficha técnica, manual, certificado, registro ou notificação sanitária, declaração do fabricante ou outro documento oficial, bem como realizar diligências, para verificar a conformidade do produto ofertado. A ausência de comprovação suficiente ensejará a desclassificação da proposta.

11.5. Para fins de habilitação, serão exigidos documentos compatíveis e proporcionais ao objeto e ao risco da contratação, especialmente:

- a) habilitação jurídica:** comprovação de constituição e representação regular da pessoa jurídica;
- b) regularidade fiscal, social e trabalhista:** inscrição no CNPJ, regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho;
- c) qualificação econômico-financeira:** certidão negativa de falência ou documento equivalente, quando aplicável;
- d) qualificação técnica e sanitária:** regularização dos produtos e da atividade perante os órgãos competentes, inclusive ANVISA e vigilância sanitária, quando legalmente exigíveis, e apresentação de documentação técnica apta a comprovar o atendimento às especificações;
- e) declarações legais:** cumprimento das normas relativas ao trabalho de menores, à reserva de cargos para pessoas com deficiência e à inexistência de impedimento para contratar com o Poder Público.

11.6. A Administração verificará a existência de sanções ou impedimentos de contratar e poderá realizar diligências para confirmar a autenticidade e a validade dos documentos apresentados.

11.7. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor global estimado da contratação é de R\$ 43.631,51 (quarenta e três mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e um centavos), conforme pesquisa realizada por meio da ferramenta Banco de Preços e memória de cálculo constante da tabela do item 1.2 deste Termo de Referência. Esse valor representa o limite financeiro estimado para o período de vigência e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

decorre de quantitativos planejados com base em necessidades concretas e na perspectiva de utilização da maior parte dos equipamentos.

12.2. Os valores unitários constituem os parâmetros referenciais para a análise da vantajosidade das propostas e servirão de base para o cálculo das parcelas efetivamente solicitadas. O valor total executado resultará do somatório dos itens e das quantidades efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração, sem ultrapassar o limite global da contratação.

12.3. O valor estimado contempla todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, encargos, acondicionamento, frete, seguro, carga, descarga, montagem, ajustes, garantia e demais despesas inerentes à execução.

12.4. O pagamento será devido exclusivamente pelos equipamentos regularmente solicitados por Ordem de Fornecimento, entregues e definitivamente recebidos pela Administração. A execução contratual será conduzida com a finalidade de atender os quantitativos planejados, cuja utilização substancial é esperada. Eventual necessidade de ajuste dos quantitativos ou existência de saldo ao término da vigência deverá ser formalmente justificada e tratada de acordo com a legislação e com o instrumento contratual, não sendo admitidos entrega ou faturamento sem prévia Ordem de Fornecimento.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos Geral Municipal e Geral da União.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social

AÇÃO: 2112 - Manutenção de atividades vinculadas à oferta de benefícios assistenciais e eventuais.

Despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

14. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) fornecer informações:** disponibilizar ao contratado as informações, medidas, configurações e documentos necessários à execução, quando aplicáveis;
- b) emitir as ordens:** expedir as Ordens de Fornecimento de acordo com as necessidades efetivamente identificadas, considerando o planejamento de utilização substancial dos quantitativos, e indicar os itens, as quantidades, os locais, os prazos e, quando aplicável, as configurações individualizadas, dentro dos saldos disponíveis;
- c) receber e fiscalizar:** acompanhar a execução, conferir os equipamentos, registrar ocorrências e exigir a correção das desconformidades;
- d) notificar:** comunicar formalmente ao contratado as falhas, defeitos, atrasos ou irregularidades constatadas;
- e) efetuar o pagamento:** pagar os valores devidos após o recebimento, a liquidação e o cumprimento das condições estabelecidas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

- f) preservar os dados:** limitar o compartilhamento de dados pessoais às informações necessárias à execução do objeto;
- g) formalizar a entrega ao usuário:** realizar a entrega gratuita e definitiva dos equipamentos aos beneficiários mediante registro administrativo próprio.
- 14.2. Constituem obrigações do CONTRATADO:
- a) entregar os equipamentos: fornecer exclusivamente os bens e as quantidades autorizados em cada Ordem de Fornecimento, nos prazos, locais e especificações estabelecidos, novos e em perfeitas condições;
- b) assumir os custos:** responsabilizar-se por tributos, frete, seguro, acondicionamento, carga, descarga, montagem, ajustes, mão de obra e demais despesas;
- c) apresentar documentação:** fornecer Nota Fiscal, catálogos, manuais, certificados, garantia e regularização sanitária, quando aplicáveis;
- d) observar as configurações:** cumprir integralmente as medidas, apoios, acessórios e demais informações individualizadas fornecidas pela Administração;
- e) substituir ou corrigir:** sanar as desconformidades e substituir equipamentos defeituosos ou inadequados nos prazos definidos;
- f) manter a habilitação:** preservar, durante a execução, as condições exigidas para a contratação;
- g) comunicar impedimentos:** informar tempestivamente fatos que possam comprometer a entrega ou a garantia;
- h) responder por danos:** reparar danos causados à Administração, aos usuários ou a terceiros por ação ou omissão relacionada à execução;
- i) preservar o sigilo:** manter confidencialidade sobre dados pessoais, informações de saúde, medidas e documentos dos usuários;
- j) cumprir a garantia:** prestar assistência, substituir peças ou equipamentos e atender às reclamações durante o período de garantia;
- k) indicar preposto:** informar representante responsável pelo acompanhamento da execução e pelas comunicações com a Administração.
- l) orientar o usuário:** realizar, quando aplicável, a montagem, o ajuste inicial e a orientação básica de uso, segurança, conservação e garantia do equipamento;
- m) identificar os equipamentos:** assegurar que os bens sejam entregues com marca, fabricante, modelo e número de série ou lote, quando aplicável, de forma compatível com a Nota Fiscal e com os documentos técnicos apresentados.

15. REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o período de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado da contratação.

15.2. Caso a execução ultrapasse o período de um ano por motivo legalmente admitido, o reajuste poderá ser concedido mediante solicitação do contratado, aplicando-se o IPCA/IBGE ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, exclusivamente sobre as obrigações executadas após a anualidade.

15.3. Fica assegurada a possibilidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento fundamentado e comprovação dos fatos e de seus efeitos sobre o contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O fornecedor ou contratado será responsabilizado pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2. Poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observadas a gravidade da conduta, as circunstâncias do caso, os danos causados e a regulamentação municipal.

16.3. A aplicação de sanção não afasta a obrigação de reparar integralmente os prejuízos causados nem impede a adoção de outras medidas administrativas e judiciais cabíveis.

16.4. Os critérios, os percentuais de multa, o procedimento de apuração e as demais condições de aplicação das sanções serão definidos no aviso de contratação direta, no Termo de Contrato ou no instrumento equivalente, em conformidade com a regulamentação municipal.

17. ALTERAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

17.1. O contrato ou instrumento equivalente poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização adequada.

17.2. O contratado deverá aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões legalmente determinadas, observados os limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

18. FORO

18.1. Para dirimir questões decorrentes da execução da contratação que não possam ser resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

TÁSSIO OTONI FARIAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social interino
Portaria nº 188/2026-GP